

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação: 06/2023-NLIC/SEDUC
Processo principal N.º 2022/1277011
RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº. 1910/2022 da ASJUR/SEDUC, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93.
Belém, 10 de março de 2023.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 916037

PORTARIA Nº 012/2023-GAB-SEDUC-PA

Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais e considerando:
- os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- a relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pautar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho;
- o disposto no art. 80, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67, segundo o qual o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio;
- a obrigatoriedade de realizar o pagamento por bens fornecidos ou serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;
- os termos do Decreto Estadual n.º 870, de 04 de outubro de 2013, o qual regulamenta em âmbito interno a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará;
- que todo pagamento somente pode ser realizado quando atestado pelo fiscal do contrato formalmente designado por portaria da SEDUC/PA;
- os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;
- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;
- a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretarem ao Estado;
- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público;
Resolve:
Art. 1º - Delegar competência aos servidores ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo Único desta Portaria para ordenar as despesas da Secretaria de Estado de Educação, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.
§1º - A competência de que trata o “caput” deste artigo poderá ser subdelegada, nos casos de impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede de trabalho por motivo de missão oficial.
§2º - A subdelegação de que trata o §1º deste artigo deverá ser formalizada e publicada pelo Secretário Adjunto - ordenador de despesa, contendo o período e justificativa.
Art. 2º - Os atos praticados pelos servidores de que trata esta Portaria devem mencionar expressamente o ato de delegação.
Art. 3º - É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recurso orçamentário-financeiro.
Parágrafo Único - Compete à Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão e/ou suas respectivas diretorias, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária-financeira para emissão das notas de empenho e pagamento.
Art. 4º - O ordenador de despesas poderá responder na esfera administrativa, civil, e criminal pelos atos de sua gestão, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.
Art. 5º - A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos servidores delegados, respeitada a faculdade de serem os processos avocados ou Subdelegados pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 16 de março de 2023.
ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	INSTRUMENTOS CELEBRADOS A PARTIR DE R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES) NOS CASOS AVOCADOS, A QUALQUER TEMPO E CRITÉRIO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE ENSINO	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE LOGÍSTICA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Protocolo: 916038

TORNAR SEM EFEITO
Portaria nº.:001501/2023 de 16/032023
De acordo com o Processo nº 297696/2023
Tornar sem efeito a Portaria nº 001056/2023 de 02/03/2023, que designou a servidora LEIDIANE SOARES DA CRUZ, matrícula nº 6330577/1, Especialista em Educação, para responder Interinamente pela função de Vice-Diretor (GED-2)da EEEF. Rui Barata/Ananindeua.
Protocolo: 916039